

LEI Nº 2.347 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1946

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE CREDITO SUPLEMENTAR D. VALOR DE CR\$ 620.000,00 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÍSIO LEANDRO VIEIRA Prefeito Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, para cumprir com a Lei Municipal de Porto Velho aprovada em 1945 e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescida a dotação municipal de CR\$ 620.000,00 suplementar ao valor de CR\$ 2.000.000,00 de dotação ordinária e extraordinária - destinado a suplementar as seguintes dotações (ver anexos) a saber:

1. - LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal

1.1.1 - Pessoal Civil

2. - PODER EXECUTIVO

2.1 - Diretoria de Administração

2.1.1 - Pessoal Civil

2.2 - DIRETORIA DE OBRAS

2.2.1 - Pessoal Civil

TOTAL

ARTIGO 2º - O crédito a pleitear nos termos do artigo 1º desta Lei entrará parcialmente em CR\$ 620.000,00 - em dotação ordinária e extraordinária - nas seguintes dotações ordinárias e extraordinárias:

2. - PODER EXECUTIVO

2.1 - Diretoria de Obras

2.1.1 - Obras, Serviços e Encargos

2.1.2 - Equipamentos e Mat. Perm.

TOTAL

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições do estatuto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - 25 DE NOVEMBRO DE 1946

Genísio Leandro Vieira - Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO 25 DE NOVEMBRO DE 1946

Antônio José Passos - Diretor de Administração e Finanças